



PREFEITURA DA
CIDADE
QUIRINÓPOLIS

LEI Nº 1.973, DE 08 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Institui Novo Código Tributário do
Município de Quirinópolis".

A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS APROVOU E EU,
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI :

DISPOSIÇÃO PRELIMINAR:

Art. 1º - Esta Lei Institui o Novo Código Tributá-
rio do Município, obedecidos os mandamentos oriundos da Constitui-
ção Federal, Código Tributário Nacional, de demais leis complemen-
tares, das resoluções do Senado Federal e da Legislação Estadual,
nos limites de sua respectiva competência.

Art. 2º ao 318 ...

Art. 319 - Com exceção do valor da UVFQ prevista no
Artigo 316, que vigora em dezembro de 1993, esta Lei entrará em vi-
gor em 01 de janeiro de 1994, revogadas as disposições em contrá-
rio, especialmente a Lei nº 1.823, de 12 de dezembro de 1991.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Esta-
do de Goiás, em 08 de dezembro de 1993.

SODINO VITIRA DE CARVALHO
Prefeito Municipal

GILMAR ALVES DA SILVA
Secretário da Administração